



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72

Rua Manoel Francisco dos Santos, 14 - Centro

LEI Nº 82/2002

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARICONHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pariconha para o exercício financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 6.750.000,00 (Seis milhões e Setecentos e Cinquenta mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02-Receita, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 6.046.747,50
Receita Tributária	R\$ 336.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 25.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 48.750,00	
Receita de Serviço	R\$ 52.500,00	
Transferências Correntes	R\$ 5.548.497,50	
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 36.000,00</u>	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 703.252,50
Alienação de Bens	R\$ 23.252,50	
Transferências de Capital	<u>R\$ 680.000,00</u>	
	TOTAL	<u>R\$ 6.750.000,00</u>

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos Demonstrativos dos Projetos e Atividades e conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara municipal	R\$ 260.000,00
02.02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 157.000,00
03.03 - Secretária Municipal de Administração	R\$ 420.000,00
04.04 – Secretária municipal de Finanças	R\$ 658.000,00
05.05 – Secretária Mun. De Obras, Viação e Urbanismo	R\$ 1.087.000,00
06.06 – Secretária Municipal de Educação e Cultura	R\$ 1.895.000,00
07.07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 700.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72

Rua Manoel Francisco dos Santos, 14 - Centro

08.08 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 700.000,00
09.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 673.000,00
10.10 – Fundo de Assistência Social	R\$ 75.000,00
11.11 – Secretaria municipal de Agricultura	R\$ 330.000,00
TOTAL	R\$ 6.750.000,00

II – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 340.000,00
04 – Administração	R\$ 887.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 570.000,00
10 – Saúde	R\$ 1.373.000,00
12 – Educação	R\$ 1.835.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 824.000,00
16 – Habitação	R\$ 95.000,00
17 – Saneamento	R\$ 250.000,00
20 – Agricultura	R\$ 93.000,00
25 – Energia	R\$ 75.000,00
26 – Transporte	R\$ 60.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 290.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 58.000,00
TOTAL	R\$ 6.750.000,00

Art. 4º. Fica o Prefeito autorizado a:

I – Tomar as medidas necessárias para ajustar permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

II – abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada;

III – realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 50% (cinco por cento) do montante das despesas de capital.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros se produzirão a partir de 1º de janeiro de 2003, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2002.


Valdemar Alves Feitosa
Prefeito

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002. (DOIS MILE DOIS).


Neuma Mª Lima Feitosa
Secretária de Finanças